



PROCESSO N. 15.797/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2022
EDITAL N. 149/2022

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.406/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 25/10/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 26/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 26/10/2022.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das câmaras frias (Biotech e Indrel) do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

5.11.5.1 Deverá ser encaminhada juntamente a proposta o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso será feito por meio de *login* na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).



7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.



VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).



8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance e respectivos fôlderes, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

8.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

8.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente
2. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado, na forma de Certidão de Acervo Técnico ou alternativamente Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de similaridade ao licitado. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.
3. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado comprovando que realizou serviços similares ao objeto licitado.

A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade



ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.



§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
511	014912.1030510042.043	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;



16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.



17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta de Contrato
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 10 de outubro de 2022.

CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO
Secretária de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das câmaras frias (Biotechno e Indrel) do município de Mogi Mirim/SP.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Vigilância em Saúde é responsável pelo estoque, armazenamento e distribuição de todos os Imunobiológicos do município, isso equivale a mais de 70.000 doses de vacina.

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde têm a necessidade de manter o armazenamento dos Imunobiológicos em Câmaras Específicas, e com isso garantir a temperatura ideal de conservação.

Considerando que temos que manter a Manutenção Preventiva e Calibração dentro do estabelecido pelas legislações sanitárias.

Diante o exposto se faz necessário a compra deste tipo de serviço, para manter a total qualidade dos serviços prestados.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Serviço de Manutenção Preventiva e calibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Sendo: Biotechno BT 1100/140 (11 unidades) e Biotechno BT 1100 (2 unidades)	SEMESTRAL	2
02	Serviço de Manutenção Corretiva Sendo: Biotechno BT 1100/140 (11 unidades) e Biotechno BT 1100 (2 unidades)	ANUAL	1
03	Troca de peças e ou bateria quando se fizer necessário. Sendo: Biotechno BT 1100/140 (11 unidades) e Biotechno BT 1100 (2 unidades)	ANUAL	1

DA MANUTENÇÃO PREVENTIV E CALIBRAÇÃO

I) Definição:

Entende-se como sendo as intervenções necessárias para manter o equipamento funcionando em condições operacionais normais. Compreende os serviços periódicos a serem realizados, tendo como objetivo a manutenção do equipamento, de forma a mantê-lo em bom estado de conservação e funcionamento diminuindo as possibilidades de paralisação. Deverá ser realizado por técnico especializado.

- Compreende: Inspeção completa, medição de tensão e amperagem, teste de precisão, limpeza, lubrificação, regulagem do equipamento, complementação da carga de gás, complementação e/ou trocar óleo, ajustes/regulagem, fornecimento e substituição de peças como: componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, acessórios, registrador gráfico, compressores, motores elétricos, monobloco frigorífico composto de unidade condensadora e evaporadora, manutenção e substituição das borrachas das portas, troca de lâmpadas, bem como todos e quaisquer componentes não especificados, porém necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, gastos pelo uso ou que possam apresentar defeitos.

- Os procedimentos de rotina na manutenção preventiva deverão ser realizados da seguinte forma:



- Medir e anotar a tensão e corrente do motor.
- Verificar o nível de óleo dos compressores e complementar, se necessários.
- Purgar o óleo dos condensadores, evaporadores e separadores de óleo. Lubrificar os mancais e rolamentos.
- Verificar, ajustar ou substituir as correias.
- Verificar e apertar as conexões.
- Limpar condensadores.
- Verificar e corrigir vazamentos no sistema (gás ou óleo), completando, se necessários.
- Fazer limpeza geral dos equipamentos.
- Verificar o acúmulo excessivo de gelo nos evaporadores.
- Verificar o acúmulo de água ou vazamentos na câmara fria.
- Verificar o estado e desempenho das dobradiças da porta e da cortina plástica de barreira.
- Verificar as condições de limpeza da parte interna da câmara fria.
- Verificar se o sistema de iluminação das câmaras frias está funcionando corretamente e se não há lâmpadas queimadas.
- Medir e anotar a pressão de sucção.
- Medir e anotar a pressão de descarga.
- Medir e anotar o superaquecimento, se houver.
- Verificar os mancais e rolamentos.
- Verificar o nível e vazamentos de óleo no selo.
- Verificar o estado dos filtros, trocar se necessário.
- Verificar se há contatos defeituosos nas contatoras.
- Verificar a atuação dos termostatos e pressostatos.
- Calibração.
- Os sensores de temperatura da câmara fria e do registrador deverão ser calibrados semestralmente.
- A calibração deverá ser realizada em 3 pontos (2,5 e 8°C - para a câmara fria e - 20°C, 0° e 20 - para o registrador).

O padrão de temperatura utilizado deverá estar calibrado dentro de um período máximo de 12 (doze) meses e possuir certificado de calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração).

II) Aplicação:

As manutenções preventivas deverão ser realizadas semestralmente no equipamento, com a devida troca de peças recomendada, evitando-se assim as falhas no funcionamento.

Caso ocorra falha no funcionamento do equipamento posterior à manutenção programada (preventiva), a empresa deverá realizar a visita para atendimento da ocorrência dentro da garantia dos serviços ora realizados.

III) Documentação:

A cada manutenção preventiva a empresa deverá registrar os serviços executados em ordem de serviço, detalhando a atividade executada e se aplicável, as peças utilizadas. Deverá ser assinada pelo técnico executor e recebida pelo responsável da Unidade de Saúde.

IV) Da Identificação:

Os equipamentos que passarem por manutenção preventiva deverão ser identificados com etiquetas, em local visível, com as seguintes informações (no mínimo): "Técnico Executor", "Data de Execução", "Data da Próxima".

V) Procedimento de Manutenção Preventiva e Calibração e Periodicidade:

Os equipamentos terão periodicidade de manutenção preventiva e calibração semestral e procedimento de execução conforme recomendação do fabricante.



VI) Da Quantificação e Especificação do Serviço por Equipamento:

UNIDADE DE SAUDE	QTDE. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
UBS ATERRADO Dr Marcelo Olandi Rua Domingos dos Santos, 105 – Aterrado	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190450, Patrimônio 58551
UBS JD PLANALTO Dr José Ant. Villa Nova Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1435- Jd Planalto	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190470, Patrimônio 58798
UBS MARIA BEATRIZ Dr Norberto de Araujo Rua Juvenal de Toledo, 120 Jd Maria Beatriz	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190468, Patrimônio 58795
UBS SANTA CRUZ Dr Abilio Guarnieri Rua Rio de Janeiro, 823 Santa Cruz	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190472, Patrimônio 58796
UBS JD PAULISTA Rua Décio Pereira de Queiroz Teles, s/n	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190471, Patrimônio 58797
UBS SANTA CLARA Dr Geraldo Freire Rua Estanislau Kroll, 45 Santa Clara	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190452, Patrimônio 58550
UBS PQ DO ESTADO II Jose Jorge Módena	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190977, Patrimônio 59360
UBS SEHAC I Dr Vanderlei S Bueno Rua Antonio Salvato, 203 Jd Tainá	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190466, Patrimônio 58794
UBS SEHAC II José Antonio Seixas Rua Antonio Salvato, 201 Jd Tainá	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190469, Patrimônio 58793
UBS VILA DIAS Dr Antonio Albejante Rua Timbira, 51- M Mirim II	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190451, Patrimônio 58549
UBS MARTIM FRANCISCO Dr Hermes Neto de Araujo Av Luiz Pilla, 100 – M Fco.	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190467, Patrimônio 58799
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Av Adib Chaib,1001	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100 série 20191100, Patrimônio 59764
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Av Adib Chaib,1001	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100 série 20191099, Patrimônio 59765



DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

I) Definição:

- Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, não tendo periodicidade definida. Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias para conserto e / ou reparos que venha a ser indispensáveis para o funcionamento do equipamento, incluindo caso de avaria do equipamento.

- Deverá ser feito no local e havendo necessidade da retirada de alguma peça do equipamento, a empresa se encarregará desta retirada e recolocação da mesma, sem ônus para a contratante. As chamadas deverão ser atendidas por telefone fixo e/ou celular e/ou e-mail ou por escrito, e o comparecimento do técnico deverá ser imediato, inclusive sábados, domingos e feriados, a qualquer hora do dia ou da noite, devendo haver um plantão permanente.

- A substituição de peças, no caso de quebra ou desgaste, a reposição de gás e óleo deverá ser realizado pela contratada, sendo que estas peças deverão ser novas, originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas, plenamente justificadas e após a concordância da contratante, devendo toda peça inutilizada ser entregue a contratante.

- A execução dos itens licitados ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

- Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso I da Lei Federal Nº. 8.666/1993:

a) O aceite/aprovação do fornecimento pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas pelo fabricante, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei Nº. 8.078/1990.

b) Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Mogi Mirim.

c) Caso os itens licitados sejam executados em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a substituir imediatamente, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/1993.

II) Aplicação:

As manutenções corretivas deverão ser realizadas anualmente nos equipamentos, quando aberto o chamado pela contratante, com a devida troca de peças recomendada, evitando-se assim as falhas no funcionamento.

Caso ocorra falha no funcionamento do equipamento posterior à manutenção corretiva, a empresa deverá realizar a visita para atendimento da ocorrência dentro da garantia dos serviços ora realizados.

A substituição de peças, no caso de quebra ou desgaste, a reposição de gás e óleo deverá ser realizado pela contratada, sendo que estas peças deverão ser novas, originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas, plenamente



justificadas e após a concordância da contratante, devendo toda peça inutilizada ser entregue a contratante.

III) Documentação:

A cada manutenção corretiva a empresa deverá registrar os serviços executados em ordem de serviço, detalhando a atividade executada e as peças utilizadas. Deverá ser assinada pelo técnico executor e recebida pelo responsável da Unidade de Saúde.

IV) Da Identificação:

Os equipamentos que passarem por manutenção corretiva deverão ser identificados com etiquetas, em local visível, com as seguintes informações (no mínimo): "Técnico Executor", "Data de Execução", "Data da Próxima".

V) Procedimento de Manutenção Corretiva e Periodicidade:

Os equipamentos terão periodicidade de manutenção anual, quando necessário, e procedimento de execução conforme recomendação do fabricante.

VI) Da Quantificação e Especificação do Serviço por Equipamento:

UNIDADE DE SAUDE	QTDE. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
UBS ATERRADO Dr Marcelo Olandi Rua Domingos dos Santos, 105 - Aterrado	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190450, Patrimônio 58551
UBS JD PLANALTO Dr José Ant. Villa Nova Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1435- Jd Planalto	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190470, Patrimônio 58798
UBS MARIA BEATRIZ Dr Norberto de Araujo Rua Juvenal de Toledo, 120 Jd Maria Beatriz	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190468, Patrimônio 58795
UBS SANTA CRUZ Dr Abilio Guarnieri Rua Rio de Janeiro, 823 Santa Cruz	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190472, Patrimônio 58796
UBS JD PAULISTA Rua Décio Pereira de Queiroz Teles, s/n	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190471, Patrimônio 58797
UBS SANTA CLARA Dr Geraldo Freire Rua Estanislau Kroll, 45 Santa Clara	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190452, Patrimônio 58550
UBS PQ DO ESTADO II Jose Jorge Módena	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190977, Patrimônio 59360
UBS SEHAC I Dr Vanderlei S Bueno Rua Antonio Salvato, 203 Jd Tainá	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190466, Patrimônio 58794
UBS SEHAC II José Antonio Seixas		Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno,



Rua Antonio Salvato, 201 Jd Tainá	1	modelo,BT 1100/140 série 20190469, Patrimônio 58793
UBS VILA DIAS Dr Antonio Albejante Rua Timbira, 51- M Mirim II	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190451, Patrimônio 58549
UBS MARTIM FRANCISCO Dr Hermes Neto de Araujo Av Luiz Pilla, 100 – M Fco.	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190467, Patrimônio 58799
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Av Adib Chaib,1001	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100 série 20191100, Patrimônio 59764
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Av Adib Chaib,1001	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100 série 20191099, Patrimônio 59765

DOS ATENDIMENTOS:

- I) Os serviços programados deverão ocorrer em data pré agendada.
- II) Para os casos em que os equipamentos apresentem falha no funcionamento, após as manutenções preventivas, a empresa deverá realizar atendimento corretivo com o objetivo de restabelecer o funcionamento, entendendo-se como garantia dos serviços ora prestados.
- III) Os atendimentos corretivos deverão atendidos no prazo máximo de 48 horas depois do chamado aberto, incluindo sábados, domingos e feriados.

DAS PEÇAS:

- I) Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de peças.
- II) Somente deverão ser substituídas as peças ou partes do equipamento que comprovadamente apresentem defeito ou limitação de funcionamento.
- III) mão-de-obra empregada na substituição de peças defeituosas e/ou componentes será de responsabilidade da CONTRATADA.
- IV) Serão de responsabilidade da CONTRATADA os reparos e substituição de peças e/ou equipamentos resultantes de atos culposos seus ou de seus prepostos.

DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE

A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do escopo.

Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.

A empresa contratada deverá fornecer, junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, um consolidado de Ordens de Serviço de Manutenções Preventivas e/ou Corretivas.



CRONOGRAMA DE SERVIÇOS PROGRAMADOS E EXECUÇÃO

A empresa deverá apresentar o cronograma anual de serviços programados antes do início das atividades no contratante.

As visitas deverão ser confirmadas com o Gestor do Contrato, pelo menos dois dias antes dos serviços programados.

A empresa contratada deverá anualmente, junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, realizar a entrega de 100% das Ordens de Serviço, com seus respectivos check lists.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM AS CÂMARAS

Local instalada	Número de Patrimônio	Número Série	Modelo / Marca	Endereço
UBS ATERRADO DR MARCELO OLANDI	58551	20190450	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Domingos dos Santos, 105 - Aterrado
UBS JD PLANALTO DR JOSÉ ANT. VILLA NOVA	58798	20190470	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1435- Jd Planalto
UBS MARIA BEATRIZ DR NORBERTO DE ARAUJO	58795	20190468	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Juvenal de Toledo, 120 Jd Maria Beatriz
UBS SANTA CRUZ DR ABILIO GUARNIERI	58796	20190472	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Rio de Janeiro, 823 Santa Cruz
UBS JD PAULISTA	58797	20190471	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Décio Pereira de Queiroz Teles, s/n Jd Paulista
UBS SANTA CLARA DR GERALDO FREIRE	58550	20190452	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Estanislau Kroll, 45 Santa Clara
UBS PQ DO ESTADO JOSE JORGE MÓDENA	59360	20190977	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Antonieta Picolomini Peres s/nº Pq Estado II
UBS SEHAC I DR VANDERLEI S BUENO	58794	20190466	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Antonio Salvato, 203 Jd Tainá R Cuba nº20 - Sehac
UBS SEHAC II JOSÉ ANTONIO SEIXAS	58793	20190469	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Antonio Salvato, 201 Jd Tainá
UBS VILA DIAS DR ANTONIO ALBEJANTE	58549	20190451	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Timbiras, 51 Vila Dias
UBS MARTIM FRANCISCO DR HERMES NETO DE ARAUJO	58799	20190467	BT 1100/140 - Biotécno	Av Luis Pilla, 100 Martim Francisco
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59764	20191100	BT 1100 / Biotécno	Av Adib Chaib,1001 – Vila S José



VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59765	20191099	BT 1100 / Biotécno	Av Adib Chaib,1001 – Vila S José

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência, vigorará por um período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado até os limites permitidos pelo artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Farão parte do contrato, decorrente deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas licitantes.

A não observância das condições poderão implicar a não aceitação do objeto deste Termo de Referência, sem que caiba a CONTRATADA inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização.

DA GARANTIA TÉCNICA

Os serviços prestados bem como as peças substituídas deverão ter garantia técnica de no mínimo 03 (três) meses, contado a partir da data de seu recebimento definitivo.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Caberá a CONTRATANTE promover a fiscalização dos serviços.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e sempre que entender necessária e conveniente, solicitar à CONTRATADA informações sobre a execução dos serviços de locação e seu andamento, devendo a mesma prestar de imediato os esclarecimentos solicitados.

A Secretaria de Saúde exercerá ampla fiscalização dos serviços, através do gestor designado.

O GESTOR designado deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas ao objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e entregar à Administração para as providências necessárias.

Quaisquer comunicações entre a Secretaria de Saúde e a CONTRATADA, relacionadas com a fiscalização, condução e execução dos serviços, serão sempre feitas por escrito.

A CONTRATADA ao sublocar os serviços deverá comunicar a CONTRATANTE e aguardar a respectiva autorização.

O gerenciamento do contrato será efetuado pelos seguintes representantes designados:

GESTOR DO CONTRATO REFERENTE ÀS CÂMARAS DE USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

NOME: Lúcia H. Vicente

CARGO: técnica de enfermagem

E-MAIL: ass.vigilanciasaude@mogimirim.sp.gov.br



FISCAL DO CONTRATO REFERENTE ÀS CÂMARAS DE USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

NOME: Daniela Cristina Berg
CARGO: enfermeira
E-MAIL: adm.ve@mogimirim.sp.gov.br

A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.

A fiscalização da CONTRATANTE terá plenos poderes para suspender os serviços quando necessário.

Terá também plenos poderes para recusar serviços em desacordo com este termo.

A Fiscalização da CONTRATANTE rejeitará ou aceitará definitivamente o objeto do presente Termo de Referência, mediante laudo de inspeção.

O GESTOR da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no dia 15 do mês subsequente a conclusão dos serviços, mediante apresentação de documentação fiscal, após apuração da quantidade de material.

O pagamento dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal de prestação de serviços, mediante conferência, aprovação e visto da Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA.

Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Serviço de Manutenção Preventiva e calibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Sendo: Indrel RVV 1500 D - LCD 3 (03 unidades) Indrel RVV 880 (02 unidades) e Indrel RVV 11 D(E) (01 unidade)	SEMESTRAL	2
02	Serviço de Manutenção Corretiva Sendo: Indrel RVV 1500 D - LCD 3 (03 unidades) Indrel RVV 880 (02 unidades) e Indrel RVV 11 D(E) (01 unidade)	ANUAL	1
03	Troca de peças e ou bateria quando se fizer necessário. Sendo: Indrel RVV 1500 D - LCD 3 (03 unidades) Indrel RVV 880 (02 unidades) e Indrel RVV 11 D(E) (01 unidade)	ANUAL	1

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Vigilância em Saúde é responsável pelo estoque, armazenamento e distribuição de todos os Imunobiológicos do município, isso equivale a mais de 70.000 doses de vacina.

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde têm a necessidade de manter o armazenamento dos Imunobiológicos em Câmaras Específicas, e com isso garantir a temperatura ideal de conservação.

Considerando que as Farmácias de Alto Custo e Processos tem que manter o armazenamento dos medicamentos termolábeis em Refrigeradores Específicos, e com isso garantir a temperatura ideal de conservação.

Considerando que temos que manter a Manutenção Preventiva e Calibração dentro do estabelecido pelas legislações sanitárias.

Diante o exposto se faz necessário a compra deste tipo de serviço, para manter a total qualidade dos serviços prestados.

DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CALIBRAÇÃO

I) Definição:

Entende-se como sendo as intervenções necessárias para manter o equipamento funcionando em condições operacionais normais. Compreende os serviços periódicos a serem realizados, tendo como objetivo a manutenção do equipamento, de forma a mantê-lo em bom estado de conservação e funcionamento diminuindo as possibilidades de paralisação. Deverá ser realizado por técnico especializado.

- Compreende: Inspeção completa, medição de tensão e amperagem, teste de precisão, limpeza, lubrificação, regulagem do equipamento, complementação da carga de gás, complementação e/ou trocar óleo, ajustes/regulagem, fornecimento e substituição de peças como: componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, acessórios, registrador gráfico, compressores, motores elétricos, monobloco frigorífico composto de unidade condensadora e evaporadora, manutenção e substituição das borrachas das portas, troca de lâmpadas, bem como todos e quaisquer componentes não especificados, porém necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, gastos pelo uso ou que possam apresentar defeitos.

- Os procedimentos de rotina na manutenção preventiva deverão ser realizados da seguinte forma:



- Medir e anotar a tensão e corrente do motor.
- Verificar o nível de óleo dos compressores e complementar, se necessários.
- Purgar o óleo dos condensadores, evaporadores e separadores de óleo. Lubrificar os mancais e rolamentos.
- Verificar, ajustar ou substituir as correias.
- Verificar e apertar as conexões.
- Limpar condensadores.
- Verificar e corrigir vazamentos no sistema (gás ou óleo), completando, se necessários.
- Fazer limpeza geral dos equipamentos.
- Verificar o acúmulo excessivo de gelo nos evaporadores.
- Verificar o acúmulo de água ou vazamentos na câmara fria.
- Verificar o estado e desempenho das dobradiças da porta e da cortina plástica de barreira.
- Verificar as condições de limpeza da parte interna da câmara fria.
- Verificar se o sistema de iluminação das câmaras frias está funcionando corretamente e se não há lâmpadas queimadas.
- Medir e anotar a pressão de sucção.
- Medir e anotar a pressão de descarga.
- Medir e anotar o superaquecimento, se houver.
- Verificar os mancais e rolamentos.
- Verificar o nível e vazamentos de óleo no selo.
- Verificar o estado dos filtros, trocar se necessário.
- Verificar se há contatos defeituosos nas contatoras.
- Verificar a atuação dos termostatos e pressostatos.
- Calibração.
- Os sensores de temperatura da câmara fria e do registrador deverão ser calibrados semestralmente.
- A calibração deverá ser realizada em 3 pontos (2,5 e 8°C - para a câmara fria e - 20°C, 0° e 20 - para o registrador).

O padrão de temperatura utilizado deverá estar calibrado dentro de um período máximo de 12 (doze) meses e possuir certificado de calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração).

II) Aplicação:

As manutenções preventivas deverão ser realizadas semestralmente no equipamento, com a devida troca de peças recomendada, evitando-se assim as falhas no funcionamento.

Caso ocorra falha no funcionamento do equipamento posterior à manutenção programada (preventiva), a empresa deverá realizar a visita para atendimento da ocorrência dentro da garantia dos serviços ora realizados.

III) Documentação:

A cada manutenção preventiva a empresa deverá registrar os serviços executados em ordem de serviço, detalhando a atividade executada e se aplicável, as peças utilizadas. Deverá ser assinada pelo técnico executor e recebida pelo responsável da Unidade de Saúde.

IV) Da Identificação:

Os equipamentos que passarem por manutenção preventiva deverão ser identificados com etiquetas, em local visível, com as seguintes informações (no mínimo): "Técnico Executor", "Data de Execução", "Data da Próxima".

V) Procedimento de Manutenção Preventiva e Calibração e Periodicidade:

Os equipamentos terão periodicidade de manutenção preventiva e calibração semestral e procedimento de execução conforme recomendação do fabricante.



VI) Da Quantificação e Especificação do Serviço por Equipamento:

UNIDADE DE SAUDE	QTDE. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Farmácia de Alto Custo Centro de Especialidades Médicas End:- Av Adib Chaib, 1001	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca INDREL, modelo RVW 1500,D- LCD3, série 62033, Patrimônio 63349
Farmácia de Alto Custo Centro de Especialidades Médicas End:- Av Adib Chaib, 1001	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca INDREL, modelo RVW 1500,D- LCD3, série 62034, Patrimônio 63350
Farmácia de Alto Custo Centro de Especialidades Médicas End:- Av Adib Chaib, 1001	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca INDREL, modelo RVW 1500,D- LCD3, série 62035, Patrimônio 63348
UBS SEHAC II – Jose Antonio Seixas End:- R Antonio Salvato, 203 - Tainá	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca INDREL, modelo RVV 11-D , série 62008, Patrimônio 63392
Vigilância Epidemiológica Centro de Especialidades Médicas End:- Av Adib Chaib, 1001	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca INDREL, modelo RVV 880 , série 62009, Patrimônio 63393
Vigilância Epidemiológica Centro de Especialidades Médicas End:- Av Adib Chaib, 1001	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca INDREL, modelo RVV 880 , série 62010, Patrimônio 63394

DA MANUTENÇÕES CORRETIVA

I) Definição:

- Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, não tendo periodicidade definida. Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias para conserto e / ou reparos que venha a ser indispensáveis para o funcionamento do equipamento, incluindo caso de avaria do equipamento.

- Deverá ser feito no local e havendo necessidade da retirada de alguma peça do equipamento, a empresa se encarregará desta retirada e recolocação da mesma, sem ônus para a contratante. As chamadas deverão ser atendidas por telefone fixo e/ou celular e/ou e-mail ou por escrito, e o comparecimento do técnico deverá ser imediato, inclusive sábados, domingos e feriados, a qualquer hora do dia ou da noite, devendo haver um plantão permanente.

- A substituição de peças, no caso de quebra ou desgaste, a reposição de gás e óleo deverá ser realizado pela contratada, sendo que estas peças deverão ser novas, originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas, plenamente justificadas e após a concordância da contratante, devendo toda peça inutilizada ser entregue a contratante.

- A execução dos itens licitados ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

- Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso I da Lei Federal Nº. 8.666/1993:



a) O aceite/aprovação do fornecimento pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas pelo fabricante, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei Nº. 8.078/1990.

b) Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Mogi Mirim.

c) Caso os itens licitados sejam executados em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a substituir imediatamente, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/1993.

II) Aplicação:

As manutenções corretivas deverão ser realizadas anualmente nos equipamentos, quando aberto o chamado pela contratante, com a devida troca de peças recomendada, evitando-se assim as falhas no funcionamento.

Caso ocorra falha no funcionamento do equipamento posterior à manutenção corretiva, a empresa deverá realizar a visita para atendimento da ocorrência dentro da garantia dos serviços ora realizados.

A substituição de peças, no caso de quebra ou desgaste, a reposição de gás e óleo deverá ser realizado pela contratada, sendo que estas peças deverão ser novas, originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas, plenamente justificadas e após a concordância da contratante, devendo toda peça inutilizada ser entregue a contratante.

III) Documentação:

A cada manutenção corretiva a empresa deverá registrar os serviços executados em ordem de serviço, detalhando a atividade executada e as peças utilizadas. Deverá ser assinada pelo técnico executor e recebida pelo responsável da Unidade de Saúde.

IV) Da Identificação:

Os equipamentos que passarem por manutenção corretiva deverão ser identificados com etiquetas, em local visível, com as seguintes informações (no mínimo): "Técnico Executor", "Data de Execução", "Data da Próxima".

V) Procedimento de Manutenção Corretiva e Periodicidade:

Os equipamentos terão periodicidade de manutenção anual, quando necessário, e procedimento de execução conforme recomendação do fabricante.

VI) Da Quantificação e Especificação do Serviço por Equipamento:

UNIDADE DE SAUDE	QTDE. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Farmácia de Alto Custo Centro de Especialidades Médicas End:- Av Adib Chaib, 1001	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca INDREL, modelo RVW 1500,D- LCD3, série 62033, Patrimônio 63349
Farmácia de Alto Custo	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva



Centro de Especialidades Médicas End:- Av Adib Chaib, 1001		de câmara de conservação de vacina, marca INDREL, modelo RVW 1500,D- LCD3, série 62034, Patrimônio 63350
Farmácia de Alto Custo Centro de Especialidades Médicas End:- Av Adib Chaib, 1001	1	Prestação de serviços de de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca INDREL, modelo RVW 1500,D- LCD3, série 62035, Patrimônio 63348
UBS SEHAC II – Jose Antonio Seixas End:- R Antonio Salvato, 203 - Tainá	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca INDREL, modelo RVV 11-D , série 62008, Patrimônio 63392
Vigilância Epidemiológica Centro de Especialidades Médicas End:- Av Adib Chaib, 1001	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca INDREL, modelo RVV 880 , série 62009, Patrimônio 63393
Vigilância Epidemiológica Centro de Especialidades Médicas End:- Av Adib Chaib, 1001	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca INDREL, modelo RVV 880 , série 62010, Patrimônio 63394

DOS ATENDIMENTOS

I) Os serviços programados deverão ocorrer em data pré agendada.

II) Para os casos em que os equipamentos apresentem falha no funcionamento, após as manutenções preventivas, a empresa deverá realizar atendimento corretivo com o objetivo de restabelecer o funcionamento, entendendo-se como garantia dos serviços ora prestados.

III) Os atendimentos corretivos deverão atendidos no prazo máximo de 48 horas depois do chamado aberto, incluindo sábados, domingos e feriados.

DAS PEÇAS

I) Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de peças.

II) Somente deverão ser substituídas as peças ou partes do equipamento que comprovadamente apresentem defeito ou limitação de funcionamento.

III) Mão-de-obra empregada na substituição de peças defeituosas e/ou componentes será de responsabilidade da CONTRATADA.

IV) Serão de responsabilidade da CONTRATADA os reparos e substituição de peças e/ou equipamentos resultantes de atos culposos seus ou de seus prepostos.

DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE

A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do escopo.

Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.

A empresa contratada deverá fornecer, junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, um consolidado de Ordens de Serviço de Manutenções Preventivas e/ou Corretivas.



CRONOGRAMA DE SERVIÇOS PROGRAMADOS E EXECUÇÃO

A empresa deverá apresentar o cronograma anual de serviços programados antes do início das atividades no contratante.

As visitas deverão ser confirmadas com o Gestor do Contrato, pelo menos dois dias antes dos serviços programados.

A empresa contratada deverá anualmente, junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, realizar a entrega de 100% das Ordens de Serviço, com seus respectivos check lists.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM AS CÂMARAS

Local instalada	Nº Série.	Número Patrimônio	Endereço
Farmácia de Alto Custo	62033	63349 Indrel RVV 1500 D - LCD 3	Av. Adib Chaib,1001 – Vila S José
Farmácia de Alto Custo	62034	63350 Indrel RVV 1500 D - LCD 3	Av Adib Chaib,1001 – Vila S José
Farmácia de Processos	62035	63348 Indrel RVV 1500 D - LCD 3	Av Adib Chaib,1001 – Vila S José
UBS SEHAC II	62008	63392 Indrel RVV 11 D(E)	R Antonio Salvato, 203 - Tainá
VE	62009	63393 Indrel RVV 880	Av. Adib Chaib,1001 – Vila S José
VE	62010	63394 Indrel RVV 880	Av. Adib Chaib,1001 – Vila S José

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência, vigorará por um período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado até os limites permitidos pelo artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Farão parte do contrato, decorrente deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas licitantes.

A não observância das condições poderão implicar a não aceitação do objeto deste Termo de Referência, sem que caiba a CONTRATADA inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização.

DA GARANTIA TÉCNICA

Os serviços prestados bem como as peças substituídas deverão ter garantia técnica de no mínimo 03 (três) meses, contado a partir da data de seu recebimento definitivo.



DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Caberá a CONTRATANTE promover a fiscalização dos serviços.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e sempre que entender necessária e conveniente, solicitar à CONTRATADA informações sobre a execução dos serviços de locação e seu andamento, devendo a mesma prestar de imediato os esclarecimentos solicitados.

A Secretaria de Saúde exercerá ampla fiscalização dos serviços, através do gestor designado.

O GESTOR designado deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas ao objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e entregar à Administração para as providências necessárias.

Quaisquer comunicações entre a Secretaria de Saúde e a CONTRATADA, relacionadas com a fiscalização, condução e execução dos serviços, serão sempre feitas por escrito.

A CONTRATADA ao sublocar os serviços deverá comunicar a CONTRATANTE e aguardar a respectiva autorização.

O gerenciamento do contrato será efetuado pelos seguintes representantes designados:

GESTOR DO CONTRATO REFERENTE ÀS CÂMARAS DE USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

NOME: Lúcia H. Vicente
CARGO: técnica de enfermagem
E-MAIL: ass.vigilanciasaude@mogimirim.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO REFERENTE ÀS CÂMARAS DE USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

NOME: Daniela Cristina Berg
CARGO: enfermeira
E-MAIL: adm.ve@mogimirim.sp.gov.br

A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.

A fiscalização da CONTRATANTE terá plenos poderes para suspender os serviços quando necessário.

Terá também plenos poderes para recusar serviços em desacordo com este termo.

A Fiscalização da CONTRATANTE rejeitará ou aceitará definitivamente o objeto do presente Termo de Referência, mediante laudo de inspeção.

O GESTOR da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado entre no dia 15 do mês subsequente a conclusão dos serviços, mediante apresentação de documentação fiscal, após apuração da quantidade de material.



O pagamento dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal de prestação de serviços, mediante conferência, aprovação e visto da Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA.

Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2022.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DAS CÂMARAS FRIAS (BIOTECNO E INDREL) DO
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por Secretário de _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. ____/2022, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. ____/2022, e seus anexos, obrigou-se a manutenção preventiva e corretiva das câmaras frias (Biotecno e Indrel) do município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de Manutenção Preventiva e calibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Sendo: Biotecno BT 1100/140 (11 unidades) e Biotecno BT 1100 (2 unidades)	SEMESTRAL	2		
02	Serviço de Manutenção Corretiva Sendo: Biotecno BT 1100/140 (11 unidades) e Biotecno BT 1100 (2 unidades)	ANUAL	1		
03	Troca de peças e ou bateria quando se fizer necessário. Sendo: Biotecno BT 1100/140 (11 unidades) e Biotecno BT 1100 (2 unidades)	ANUAL	1		

e/ou



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de Manutenção Preventiva e calibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Sendo: Indrel RVV 1500 D - LCD 3 (03 unidades) Indrel RVV 880 (02 unidades) e Indrel RVV 11 D(E) (01 unidade)	SEMESTRAL	2		
02	Serviço de Manutenção Corretiva Sendo: Indrel RVV 1500 D - LCD 3 (03 unidades) Indrel RVV 880 (02 unidades) e Indrel RVV 11 D(E) (01 unidade)	ANUAL	1		
03	Troca de peças e ou bateria quando se fizer necessário. Sendo: Indrel RVV 1500 D - LCD 3 (03 unidades) Indrel RVV 880 (02 unidades) e Indrel RVV 11 D(E) (01 unidade)	ANUAL	1		

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas semestralmente no equipamento, com a devida troca de peças recomendada, evitando-se assim as falhas no funcionamento.

2.2 Caso ocorra falha no funcionamento do equipamento posterior à manutenção programada (preventiva), a empresa deverá realizar a visita para atendimento da ocorrência dentro da garantia dos serviços ora realizados.

2.3 A cada manutenção preventiva a empresa deverá registrar os serviços executados em ordem de serviço, detalhando a atividade executada e se aplicável, as peças utilizadas. Deverá ser assinada pelo técnico executor e recebida pelo responsável da Unidade de Saúde.

2.4 Os equipamentos que passarem por manutenção preventiva deverão ser identificados com etiquetas, em local visível, com as seguintes informações (no mínimo): "Técnico Executor", "Data de Execução", "Data da Próxima".

2.5 Os equipamentos terão periodicidade de manutenção preventiva e calibração semestral e procedimento de execução conforme recomendação do fabricante.

2.6 Da Quantificação e Especificação do Serviço por Equipamento:

UNIDADE DE SAUDE	QTDE. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
UBS ATERRADO Dr Marcelo Olandi Rua Domingos dos Santos, 105 – Aterrado	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190450, Patrimônio 58551
UBS JD PLANALTO Dr José Ant. Villa Nova Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1435- Jd Planalto	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190470, Patrimônio 58798
UBS MARIA BEATRIZ Dr Norberto de Araujo Rua Juvenal de Toledo, 120	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140



Jd Maria Beatriz		série 20190468, Patrimônio 58795
UBS SANTA CRUZ Dr Abilio Guarnieri Rua Rio de Janeiro, 823 Santa Cruz	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190472, Patrimônio 58796
UBS JD PAULISTA Rua Décio Pereira de Queiroz Teles, s/n	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190471, Patrimônio 58797
UBS SANTA CLARA Dr Geraldo Freire Rua Estanislau Kroll, 45 Santa Clara	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190452, Patrimônio 58550
UBS PQ DO ESTADO II Jose Jorge Módena	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190977, Patrimônio 59360
UBS SEHAC I Dr Vanderlei S Bueno Rua Antonio Salvato, 203 Jd Tainá	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190466, Patrimônio 58794
UBS SEHAC II José Antonio Seixas Rua Antonio Salvato, 201 Jd Tainá	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190469, Patrimônio 58793
UBS VILA DIAS Dr Antonio Albejante Rua Timbira, 51- M Mirim II	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190451, Patrimônio 58549
UBS MARTIM FRANCISCO Dr Hermes Neto de Araujo Av Luiz Pilla, 100 – M Fco.	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190467, Patrimônio 58799
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Av Adib Chaib,1001	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100 série 20191100, Patrimônio 59764
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Av Adib Chaib,1001	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100 série 20191099, Patrimônio 59765

2.7 As manutenções corretivas deverão ser realizadas anualmente nos equipamentos, quando aberto o chamado pela contratante, com a devida troca de peças recomendada, evitando-se assim as falhas no funcionamento.

2.8 Caso ocorra falha no funcionamento do equipamento posterior à manutenção corretiva, a empresa deverá realizar a visita para atendimento da ocorrência dentro da garantia dos serviços ora realizados.

2.9 A substituição de peças, no caso de quebra ou desgaste, a reposição de gás e óleo deverá ser realizado pela contratada, sendo que estas peças deverão ser novas, originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas, plenamente justificadas e após a concordância da contratante, devendo toda peça inutilizada ser entregue a contratante.



2.10 A cada manutenção corretiva a empresa deverá registrar os serviços executados em ordem de serviço, detalhando a atividade executada e as peças utilizadas. Deverá ser assinada pelo técnico executor e recebida pelo responsável da Unidade de Saúde.

2.11 Os equipamentos que passarem por manutenção corretiva deverão ser identificados com etiquetas, em local visível, com as seguintes informações (no mínimo): "Técnico Executor", "Data de Execução", "Data da Próxima".

2.12 Os equipamentos terão periodicidade de manutenção anual, quando necessário, e procedimento de execução conforme recomendação do fabricante.

2.13 Da Quantificação e Especificação do Serviço por Equipamento:

UNIDADE DE SAUDE	QTDE. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
UBS ATERRADO Dr Marcelo Olandi Rua Domingos dos Santos, 105 - Aterrado	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190450, Patrimônio 58551
UBS JD PLANALTO Dr José Ant. Villa Nova Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1435- Jd Planalto	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190470, Patrimônio 58798
UBS MARIA BEATRIZ Dr Norberto de Araujo Rua Juvenal de Toledo, 120 Jd Maria Beatriz	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190468, Patrimônio 58795
UBS SANTA CRUZ Dr Abilio Guarnieri Rua Rio de Janeiro, 823 Santa Cruz	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190472, Patrimônio 58796
UBS JD PAULISTA Rua Décio Pereira de Queiroz Teles, s/n	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190471, Patrimônio 58797
UBS SANTA CLARA Dr Geraldo Freire Rua Estanislau Kroll, 45 Santa Clara	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190452, Patrimônio 58550
UBS PQ DO ESTADO II Jose Jorge Módena	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190977, Patrimônio 59360
UBS SEHAC I Dr Vanderlei S Bueno Rua Antonio Salvato, 203 Jd Tainá	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190466, Patrimônio 58794
UBS SEHAC II José Antonio Seixas Rua Antonio Salvato, 201 Jd Tainá	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190469, Patrimônio 58793
UBS VILA DIAS Dr Antonio Albejante Rua Timbira, 51- M Mirim II	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190451, Patrimônio



		58549
UBS MARTIM FRANCISCO Dr Hermes Neto de Araujo Av Luiz Pilla, 100 – M Fco.	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100/140 série 20190467, Patrimônio 58799
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Av Adib Chaib,1001	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100 série 20191100, Patrimônio 59764
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Av Adib Chaib,1001	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de câmara de conservação de vacina, marca Biotécno, modelo,BT 1100 série 20191099, Patrimônio 59765

2.14 Os serviços programados deverão ocorrer em data pré agendada.

2.15 Para os casos em que os equipamentos apresentem falha no funcionamento, após as manutenções preventivas, a empresa deverá realizar atendimento corretivo com o objetivo de restabelecer o funcionamento, entendendo-se como garantia dos serviços ora prestados.

2.16 Os atendimentos corretivos deverão atendidos no prazo máximo de 48 horas depois do chamado aberto, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.17 Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de peças.

2.17.1 Somente deverão ser substituídas as peças ou partes do equipamento que comprovadamente apresentem defeito ou limitação de funcionamento.

2.17.2 mão-de-obra empregada na substituição de peças defeituosas e/ou componentes será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.17.3 Serão de responsabilidade da CONTRATADA os reparos e substituição de peças e/ou equipamentos resultantes de atos culposos seus ou de seus prepostos.

2.18 A empresa deverá apresentar o cronograma anual de serviços programados antes do início das atividades no contratante.

3. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM AS CÂMARAS

3.1 As manutenções serão realizadas nas seguintes Unidades de Saúde:

Local instalada	Número de Patrimônio	Número Série	Modelo / Marca	Endereço
UBS ATERRADO DR MARCELO OLANDI	58551	20190450	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Domingos dos Santos, 105 - Aterrado
UBS JD PLANALTO DR JOSÉ ANT. VILLA NOVA	58798	20190470	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1435- Jd Planalto
UBS MARIA BEATRIZ DR NORBERTO DE ARAUJO	58795	20190468	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Juvenal de Toledo, 120 Jd Maria Beatriz
UBS SANTA CRUZ	58796	20190472	BT 1100/140 -	Rua Rio de Janeiro, 823



DR ABILIO GUARNIERI			Biotécno	Santa Cruz
UBS JD PAULISTA	58797	20190471	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Décio Pereira de Queiroz Teles, s/n Jd Paulista
UBS SANTA CLARA DR GERALDO FREIRE	58550	20190452	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Estanislau Kroll, 45 Santa Clara
UBS PQ DO ESTADO JOSE JORGE MÓDENA	59360	20190977	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Antonieta Picolomini Peres s/nº Pq Estado II
UBS SEHAC I DR VANDERLEI S BUENO	58794	20190466	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Antonio Salvato, 203 Jd Tainá R Cuba nº20 - Sehac
UBS SEHAC II JOSÉ ANTONIO SEIXAS	58793	20190469	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Antonio Salvato, 201 Jd Tainá
UBS VILA DIAS DR ANTONIO ALBEJANTE	58549	20190451	BT 1100/140 - Biotécno	Rua Timbiras, 51 Vila Dias
UBS MARTIM FRANCISCO DR HERMES NETO DE ARAUJO	58799	20190467	BT 1100/140 - Biotécno	Av Luis Pilla, 100 Martim Francisco
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59764	20191100	BT 1100 / Biotécno	Av Adib Chaib,1001 – Vila S José
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59765	20191099	BT 1100 / Biotécno	Av Adib Chaib,1001 – Vila S José

4. DO PRAZO

4.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em _____ e findando-se em doze meses, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

6. DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

6.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

6.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de



sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

6.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

7. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

8.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços contratados, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1 – Advertência;

8.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

8.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

8.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. DA RESCISÃO

9.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.



11. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitistas e auxiliares estarem certificados através de curso.

11.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

11.4 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

11.5 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2022, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
511	014912.1030510042.043	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

16.2 De acordo com o Decreto 8.436/2021 o GESTOR do Contrato será nomeado por portaria ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretario de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)